



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 452b70b1-6a9c-48d6-a876-38e4b2b4172f



GRANDE RECIFE - CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLINO

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2020

Aos

Acionistas, Diretores e demais Administradores do

GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO

Cais de Santa Rita, 600, Santo Antônio, Recife/PE, CEP.: 50020-360

Telefone: (81) 3182.5500 – site: www.granderecife.pe.gov.br

CNPJ (MF): 10.309.806/0001-10

1) Opinião Adversa

Examinamos as demonstrações contábeis do **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião adversa”, as demonstrações contábeis acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**, em 31 de dezembro de 2020, e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião Adversa

2.1. Saldos Bancários

Conforme Nota Explicativa nº 4.1, em 31 de dezembro de 2020 o Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitano possuiu registrado na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa o montante de **R\$ 76.680.318**, representando aproximadamente 80% do seu ativo total. Durante os exercícios de 2014 a 2020 a administração realizou desembolsos nas contas bancárias para pagamentos a fornecedores e outros diversos no montante de **R\$ 70.701.076**, os quais não foram registrados contabilmente, tendo em vista que não houve saldo orçamentário para o registro de pagamentos. Foram encaminhados ofícios à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) solicitando abertura de créditos especiais para a regularização desses valores, porém, sem retorno. Consequentemente, ficamos impossibilitados de opinar sobre eventuais ajustes decorrentes da correta aplicação desse procedimento, bem como dos consequentes efeitos sobre os saldos do Ativo, do Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício sob nosso exame.

2.2. Controle Patrimonial do Imobilizado

Os procedimentos alternativos preconizados na NBC TA 500, apropriados para suprir as evidências de auditoria consideradas na validação destes saldos, tornaram-se impossíveis em função da falta de controles internos agregados ao processo de imobilização, baixa e manutenção de “bens”, carecendo de aprimoramentos vinculados à análise e conciliação sistemática com a contabilidade. O Consórcio Grande Recife também não efetuou o estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido



através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R2) – Ativo Imobilizado, de que trata o CPC 27. Como consequência, não nos foi possível mensurar os efeitos decorrentes da utilização das taxas de depreciação pelo prazo de vida útil restante e seus reflexos sobre o Ativo Imobilizado, Patrimônio Líquido e Resultado do Exercício sob nosso exame.

2.3. Fornecedores

Conforme Nota Explicativa nº 11, o saldo da conta de fornecedores, representada por R\$ 74.966.589, contabilizados pelos seus valores brutos, foram pagos com recursos próprios do CTM entre os anos de 2014 e 2020, totalizando o valor de R\$ 59.271.506. Até o momento, esses valores não foram baixados devido à falta de previsão orçamentária para esses recursos financeiros. A Administração informa que já foram encaminhados ofícios à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) solicitando abertura de créditos especiais para a devida regularização desse montante. Sendo assim, o valor total dos fornecedores no balanço patrimonial não é fidedigno a realidade, bem como as disponibilidades do CTM. Não obtivemos informações suficientes para validar o saldo, registrado na conta de Fornecedores. Tentamos proceder a circularização dos principais credores, porém, não recebemos respostas. Isto posto ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão do referido saldo e de eventuais contrapartidas em contas de resultado do exercício e seus reflexos no patrimônio líquido.

2.4. Resíduos de Créditos STPP

A rubrica Resíduos de Créditos STPP no montante de R\$ 69.251.130 em 31 de dezembro de 2020 está representada pelo saldo líquido das contas a receber e a pagar do Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP/RMR, conforme nota explicativa número 18. O saldo do contas a pagar referente aos créditos arrecadados e não utilizados pelos usuários do sistema, não estão apresentados pelo mesmo montante em suas contas correntes bancárias, cuja caducidade está prescrita na Lei nº 15.190 de 12 de dezembro de 2013. Isto posto, ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão de aludidos saldos e dos reflexos que eventuais ajustes decorrentes da aplicação plena dos procedimentos preconizados nas NBC TA's, poderiam causar no Exercício sob nosso exame.

2.5. Valores Restituíveis

A rubrica Valores Restituíveis no montante de R\$ 6.044.502 em 31 de dezembro de 2020 corresponde aos valores recebidos pelo CTM para o cumprimento do objeto dos convênios firmados com a CBTU, e o contrato de repasse celebrado entre a União Federal (representado pela Caixa Econômica Federal - CEF) e o Estado de Pernambuco, vinculados a contas-correntes bancária específicas. Tais operações vinculadas não estão representadas pelo mesmo montante em suas contas correntes bancárias específicas. Isto posto, ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão de aludidos saldos e dos reflexos que eventuais ajustes decorrentes da aplicação plena dos procedimentos preconizados nas NBC TA's, poderiam causar no Exercício sob nosso exame.



2.6. Contas a Receber do STPP

Conforme nota explicativa número 15 a rubrica Conta Corrente - STPP apresentam saldos líquidos de R\$ 65.496.026 em 31 de dezembro de 2020, representados por valores a receber e a pagar do Sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP. Desde de novembro de 2010 o Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitano perdeu a administração da gestão financeira desses recursos, sendo transferida para o Sindicato das Empresas de Pernambuco – URBANA. Devido à ausência de controle efetivos, análises e conciliações, valores pendentes de regularização desde o exercício de 2007, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluir sobre os saldos apresentados na rubrica Conta Corrente STPP em 31 de dezembro de 2020.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa sobre as demonstrações contábeis.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **GRANDE RECIFE** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **GRANDE RECIFE** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- ✓ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ✓ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **GRANDE RECIFE**.
- ✓ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- ✓ Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **GRANDE RECIFE** a não mais se manter em continuidade operacional.
- ✓ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5. Ênfase:

5.1) Continuidade do Negócio

As demonstrações contábeis sob nosso exame foram preparadas pressupondo-se a continuidade normal das atividades da Empresa. Entretanto, um cenário formado por contínuos e reiterados prejuízos, decorrentes da deficiência de capital de giro e da elevação da participação de capital de terceiros, vem consumindo o “capital próprio” aumentando recorrentemente a cada ano os prejuízos acumulados até consumir totalmente Patrimônio Líquido, e passando a apresentar um “passivo a descoberto” (patrimônio líquido negativo), de tal modo que os saldos apresentados no Balanço Patrimonial, notadamente, aqueles representativos das diversas provisões, podem não ser, como de fato não o são, suficientes para a cobertura das “exigibilidades totais” em caso de uma eventual descontinuidade de suas atividades.



6. Outros Assuntos

6.1. Demonstração do Valor Adicionado – DVA:

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da Administração da **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO**, essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

6.2. Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

6.2.1 Relatório da Administração

A administração da **GRANDE RECIFE** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar, haja vista que até a conclusão do nosso trabalho, o precitado Relatório de Administração ainda não havia sido concluído.

6.3. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 12 de agosto de 2020, com opinião adversa.

Recife/PE, 07 de maio de 2021

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S



CRC/PE 000150/O

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9

Sócio Sênior


Phillippe de Aquino Pereira

Contador - CRC/PE 028157/O-2


Thomaz de Aquino Pereira

Contador - CRC/PE 021100/O-8



Documento Assinado Digitalmente por: ERIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 452b70b1-6a9c-48d6-a876-38e4b2b4172f



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2615 - 15º ANDAR

RECIFE - PE

 CEP 50.050.290

 (81) 3338.3525

www.audimec.com.br